

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025 - IPOJUCAPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2025

CONTRATO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV E A M DOS SANTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município do Ipojuca**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV**, situada na Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.236.946/0001-94, representado neste ato pelo Presidente Executivo **Sr. Eduardo José da Silva**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua do Colégio, 386, Centro, Ipojuca - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.725.750 SDS PE e CPF nº. 922.471.804-34, e de outro lado, a **A M DOS SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 53.614.094/0001-55, situada na Rua quatorze, 133, Maranguape II, Paulista, PE, CEP 53.421-080, neste ato representado pelo representante legal, **Sr. ARMANDO MARTINS DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresario, CPF nº 082.819.824-11, carteira nacional de habilitação nº 05140593141, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - PE, residente e domiciliado no Rua Quatorze, 133, Maranguape II, Paulista/PE, CEP 53421080, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2025, autorizada em 07 de agosto de 2025**, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 032/2025 de 21 de março de 2025. e nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente que outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a **Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO** para atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca –**IPOJUCAPREV**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

- 2.1 O valor global é de **R\$ 2.627,47 (Dois mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Régua Comum Material: Plástico Cristal, Comprimento: 30CM, Graduação: Milimetrada, Transmitância: Transparente	UND	10	NEW LINE	R\$ 2,10	R\$ 21,00

6	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 5 Mm	CAIXA COM 12 UND	5	MASTER PRINT	R\$ 11,41	R\$ 57,05
7	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: azul, Características Adicionais: Tipo não recarregável	CAIXA COM 12 UND	5	MASTER PRINT	R\$ 11,41	R\$ 57,05
8	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: verde, Características Adicionais: Traço 5 Mm	CAIXA COM 12 UND	5	MASTER PRINT	R\$ 11,41	R\$ 57,05
9	Cinta Elástica Material: Borracha, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela, Aplicação: Ammarrar Numerário.	PACOTE 100 G	50	PREMIER	R\$ 5,50	R\$ 275,00
14	Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm, Tamanho: 26/6	UND	10	MASTER PRINT	R\$ 1,50	R\$ 15,00
15	Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 24 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Bege, Aplicação: Multiuso	UND	10	KORETECH	R\$ 5,11	R\$ 51,10
16	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Aplicação: Multiuso, Comprimento: 45 M, Cor: Incolor, Tipo: Monoface, Largura: 48 mm	UND	10	KORETECH	R\$ 3,50	R\$ 35,00



17	Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6, Características Adicionais: Pintura Epóxi	UND	10	MASTER PRINT	R\$ 11,48	R\$ 114,80
18	Grampo Grampeador Material: Metal, Uso: Grampeador De Mesa, Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Niquelado	Caixa 5000 UND	30	MASTER PRINT	R\$ 3,46	R\$ 103,80
20	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 215 MM, Largura: 157 MM, Características Adicionais: Numeradas Frente E Verso, Material Capa: Papelão, Gramatura Folhas: 120 G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set	UND	24	CADERSIL	R\$ 13,50	R\$ 324,00
24	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Comprimento: 350 MM, Tipo: Com Abas, Translucidez: Transparente, Largura: 240 MM, Características Adicionais: Com Elástico, Lombada: 40 MM	UND	30	ALAPLAST	R\$ 5,50	R\$ 165,00
25	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 130 MM, Cor: amarela, Características Adicionais: Abas De Encaixe	UND	300	ALAPLAST	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00

27	Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Grande, Tratamento Superficial: Pintado, Capacidade Perfuração: 20 FL, Funcionamento: Manual.	UND	02	MASTER PRINT	R\$ 14,45	R\$ 28,90
28	Tesoura Material: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 Cm	UND	10	MASTER PRINT	R\$ 5,95	R\$ 59,50
29	Tinta Para Carimbo Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido MATERIAL Frasco 40 ML	FRASCO COM 40ML	05	RADEX	R\$ 5,30	R\$ 26,50
34	Papel Fotográfico Glossy Brilhante Com acabamento brilho, branco, formato A4, 180g/m	Embalage m 50 UND	03	MASTER PRINT	R\$ 13,24	R\$ 39,72
VALOR TOTAL						R\$ 2.627,47

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) A contratada apresentará ao IpojucaPrev, relatório com o fechamento do(s) fornecimento(s) realizado(s), acompanhado da(s) referida(s) cópia(s) do(s) documento(s) de requisição, contendo os itens, quantidades e os valores;
- b) O IpojucaPrev, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual



poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor designado, responsável pela fiscalização, confirmado o recebimento do(s) produto(s), na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 3.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO E DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 4.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.
- 4.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 5.1 A fiscalização exercida no interesse do IPOJUCAPREV, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público e de seus agentes;
- 5.2 A fiscalização da execução dos fornecimentos do Contrato será de responsabilidade do servidor **MOISÉS BARBOSA CAMPOS - CPF no 493.819.974.20 - Mat. 566**
- 5.3 Definir como gestor de contrato decorrente deste termo de referência o Sr. **JOSÉ CARLOS DE AGUIAR VAN DER LINDEN – Mat. 80109.**
- 5.4 Das Responsabilidades do Gestor e Fiscal:
 - I. **Gestor de Contrato:**
 - a) Declarar formalmente que os serviços e/ ou fornecimentos estão sendo prestados conforme as especificações e quantidades solicitadas;
 - b) Encaminhar indicação de sanções para a área administrativa;
 - c) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo da prestação de serviço e/ou fornecimento em questão, para fins de pagamento à CONTRATADA;
 - d) Autorizar a emissão da nota fiscal;
 - e) Encaminhar para a área administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;
 - f) Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;
 - g) Receber as ocorrências relatadas pelo Fiscal do Contrato.
 - II. **Fiscal de Contrato:**
 - a) Acompanhar a execução técnica e emitir nota técnica referente ao contrato em questão;
 - b) Verificar a conformidade dos serviços e/ou fornecimentos aos termos contratuais, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA para fins de pagamento.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos financeiros para atender à contratação decorrente deste Termo de Referência, será oriundo da seguinte Dotação Orçamentária:

12.05 – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV

193-1.1802.0000 RECURSOS VINCULADO AO RPPS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 7.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das demais obrigações constantes em legislação pertinente, a empresa contratada, obriga-se à:
 - a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
 - c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPOJUCAPREV, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao fornecimento;
 - d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe o Fornecedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;
 - h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.0 CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. O IpojucaPrev, obriga-se a:
 - a) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Termo de Referência;
 - b) Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
 - c) Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
 - e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Analisar, após a entrega dos itens, se este estão em conformidade com a especificação contida neste Termo de Referência, para atesto e realização do pagamento;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido.
- i) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos Materiais e avaliar se está intacta, em caso de estar danificada, não a aceitar;
- j) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao IPOJUCAPREV e se as especificações dos Materiais são as mesmas descritas neste Termo de Referência, além de observar se o fabricante/marca constante na nota fiscal se encontra de acordo com a informada na proposta de preços da Contratada;
- k) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da Contratada.

10.0 CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no serviço/ fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o serviço/ fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no serviço/ fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço/ fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com a Autarquia Previdenciária do Ipojuca, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

- 10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11.0 CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo de contratação, como nele estivessem transcritos:
- a) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
 - b) Termo de Referência da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2025**.

12.0 CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 12.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços e/ou fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 12.3 Correrão por conta da contratada, quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos serviços ou produtos e, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 12.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 12.5 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos contratados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 12.6 **A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado, a partir da assinatura do contrato, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 12.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2025**, todos os seus Anexos, emitidos pela **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelas partes.
- 12.8 Fica eleito o foro desta cidade de Ipojuca, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.



Ipojuca/PE, 14 de agosto de 2025.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV.

CNPJ: 22.236.946/0001-94

Representante Legal: EDUARDO JOSÉ DA SILVA

CPF/MF: 922.471.804-34

CONTRATADA:

ARMANDO MARTINS

DOS

SANTOS:08281982411

Assinado de forma digital por

ARMANDO MARTINS DOS

SANTOS:08281982411

Dados: 2025.08.14 15:28:18 -03'00'

A M DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 53.614.094/0001-55

Representante Legal: ARMANDO MARTINS DOS SANTOS

CPF: 082.819.824-11

TESTEMUNHAS:

Nome: Keti Da vitoria Santos costa

CPF: 124.334.394-81

Nome: Rosemara Maria do Amorim

CPF: 02809566496